



PROC. ADM. N. 736537/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 22/2021

JUGAMENTO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

Referência: Pregão Eletrônico n. 22/2021

Processo Administrativo n. 736537/2021

**Objeto** Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para **prestação de serviços laboratoriais e de patologia clínica** como também fornecimento de reagentes e insumos laboratoriais, vinculada á cessão gratuita de equipamentos durante vigência do contrato, estrutura física e mobiliária, rede de informática e sistema de gestão laboratorial, transporte e fornecimento de insumos para coleta de sangue nas unidades de saúde do município, isentando-se de mão de obra, atendendo as necessidades do laboratório de referência municipal de Várzea Grande e da rede Ambulatorial.

Trata-se de resposta da impugnação da empresa, **A BIOMEGA MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita sob o CNPJ nº **28.966.389/0001-43**, que após a publicação do Pregão Eletrônico 22/2021, cuidou-se de impugnar o edital acerca das disposições contidas no instrumento convocatório mencionado acima.

**DO PONTO QUESTIONADO**

Trata-se do pedido de impugnação, dos pontos questionados no descritivo do edital a seguir:

Que seja excluída a exigência de estabelecimento/infraestrutura em Várzea Grande ou em Cuiabá, mantendo-se a necessidade de garantir o correto armazenamento e acondicionamento das amostras e entrega dos resultados nos prazos determinados em edital;

Que seja descrito de forma compreensiva de quem será a responsabilidade por processamento de amostras de urgência e emergência no Hospital e Pronto Socorro;

Que não haja a necessidade de dois núcleos de processamento 24h/7 para atendimento às UPAs e ao Hospital e Pronto-Socorro;

Que as adequações no Termo de Referência sejam de forma a se recuperar a característica essencial da disputa, sem os graves indícios de direcionamento do certame.

**DA ANÁLISE DOS PONTOS QUESTIONADOS**

Os pontos questionados são oriundos do termo de referencia, nesse caso não cabendo a este Pregoeiro analisá-los, neste contexto, fora encaminhado o referida impugnação à área técnica da Secretaria de Saúde responsável pela elaboração do termo de referencia para que assim, fosse dirimido os pontos questionados.

Em resposta, retornou da Secretaria de Saúde, conforme **CI nº86/2021**, anexo;

**DA DECISÃO**

A Pregoeira, no uso de suas atribuições e em obediência ao Decreto Federal 3.555/00, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, bem como, com fundamento no inciso VII do artigo 11 do Decreto Federal nº 5.450/2005, em respeito ao princípio



PROC. ADM. N. 736537/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 22/2021

licitatório, informa que em referência as alegações apresentadas e da análise, realiza nas razões e tudo o mais que consta dos autos, assim:

Decido conhecer a impugnação interposta pela Empresa, **A BIOMEGA MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA**, inscrita sob o CNPJ sob o nº **28.966.389/0001-43**, por ser tempestivo, **ACATO** o parecer elaborado pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Saúde e no mérito **NEGO-LHE PROVIMENTO, mantendo o certame conforme edital.**

Essa é a posição adotada pela Pregoeira, de ciência à Licitante, após proceda às demais formalidades de publicidade determinadas pela lei.

Várzea Grande-MT, 13 de agosto de 2021.

  
**Francisca Luzia de Pinho**  
Pregoeira



CI nº 86/2021

Várzea Grande - MT, 13 de agosto de 2021.

À

Ilma. Sra.

Francisca Luzia de Pinho

Pregoeira

**Assunto:** Resposta Impugnação – PE: 22/2021.

Prezada Senhora,

Em resposta ao pedido de impugnação da **BIOMEGA MEDICINA DIAGNÓSTICO LTDA**, referente ao **processo nº736537/2021, do Pregão eletrônico 22/2021**, cujo objeto Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para **prestação de serviços laboratoriais e de patologia clínica** como também fornecimento de reagentes e insumos laboratoriais, vinculada á cessão gratuita de equipamentos durante vigência do contrato, estrutura física e mobiliária, rede de informática e sistema de gestão laboratorial, transporte e fornecimento de insumos para coleta de sangue nas unidades de saúde do município, isentando-se de mão de obra, atendendo as necessidades do laboratório de referência municipal de Várzea Grande e da rede Ambulatorial.

Quanto a impugnação apresentada pela empresa passamos a expor:

### **1.1 – DA NECESSIDADE DE ESTABELECIMENTO NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE OU CUIABÁ.**

R: O principal objetivo de uma licitação é obter a proposta mais vantajosa para o município. Existem certos produtos ou serviços que precisam necessariamente, estar mais próximos da localização do órgão público. Do contrário, o preço pode ser encarecido em função da distância para chegar até seu destino, sendo aceitável com base no princípio da proporcionalidade que o edital contenha restrições geográficas para que os serviços sejam prestados com agilidade,



segurança e qualidade esperada, uma vez que o objeto do presente certame trata-se de exames laboratoriais que influenciam no diagnóstico médico.

Uns dos principais motivos para definição da localização próxima é a necessidade de encaminhar os pacientes para realização de exames que necessitam de comparecimento ao laboratório para coleta especial, tais como: Curva glicêmica de gestante, diabete pós prandial, espermograma e outros - conforme edital - **Item 20.8** Fazer o encaminhamento dos usuários do SUS ao estabelecimento da REGISTRANTE, através da rede municipal de saúde.

Vale ressaltar que o os valores dos itens são Tabela SIGTAP, valor SUS, sendo assim não causa prejuízos aos cofes públicos.

Diante do exposto, se faz necessária a permanência do Item 24.20.1 do Edital, mantendo a localidade do Municipio de Várzea Grande e/ou Cuiabá-MT afim de dar segurança a prestação de serviços e atendimento aos paciente do Sistema Único de Saúde – SUS.

## 1.2 – DA REALIZAÇÃO DOS EXAMES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.

Item 24.3 - **Os exames**, de urgência e emergência do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande, **serão executados pelos profissionais do laboratório de análises clínicas da unidade**, ficando os mesmos responsáveis pelo controle do processo, assinatura e liberação dos laudos e por qualquer erro que venha acontecer neste processo, após protocolo de normas e rotinas aprovado pelos entes.

R: A responsabilidade do processamento das amostras é da contratada, conforme Item 24.3 do Edital, ficando sob a responsabilidade da contratante a coleta de material e/ou encaminhamento para o processamento das amostras.

Em relação a manutenção dos equipamentos fica a cargo da contratada, uma vez que os exames serão processados pelos profissionais do laboratório, conforme Item 24.3.

## 1.3 – DO PROCESSAMENTO DOS EXAMES DAS UPA'S

Conforme Item 24.1 **Deverá ser disponibilizado, em regime de comodato, os equipamentos necessários à realização de exames de Gasometria**, sendo necessário **1 (um) equipamento para UPA CRISTO REI, 1 (um) equipamento para UPA IPASE, 2 (dois) equipamentos para Hospital e Pronto Socorro e 1 (um) equipamento para REDE**



CEGONHA, bem como fornecimento dos insumos, reagentes, materiais e quaisquer outros itens necessários à sua realização.

Sendo necessário montar apenas 1 (um) laboratório para atendimento de urgência e emergência, que deverá ser instalado no Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande, conforme - Item 24.2. Dentre os procedimentos contratados, é necessária a realização de exames laboratoriais nas dependências do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande, sendo eles: gasometria, hemograma, bioquímica, coagulograma e troponina, tipagem sanguínea e determinação fator RH, para atendimento de urgência e emergência.

#### **1.4 – DO PRAZO PARA INICIO DOS SERVIÇO**

Item 21.1. A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços em 15 (quinze) dias úteis, após assinatura do contrato, instalação e treinamento operacional dos equipamentos.

R: Conforme justificativa da necessidade da locação do laboratório ser no território de Várzea Grande e/ou Cuiabá-MT, fica claro que não há restrição imposta, nem pelo fato do prazo se de 15 (quinze) dias ser após assinatura do contrato.

Trata-se de necessidade do Município em iniciar os serviços pleiteados, e não podendo esperar que uma empresa se instale e licencie num tempo que muitas vezes se superam uma larga escala do prazo estipulado no edital causando prejuízo a administração pública.

Várzea Grande-MT, 13 de agosto de 2021.

  
Weslainy Gonçalves De Carvalho  
**Superintendente de Aquisição**